



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI

Rua Rufino Raimundo Torres, S/N – Centro

Floresta do Piauí – PI - CEP: 64.563-000

CNPJ: 01.612.578/0001-61

Lei Municipal nº 212, de 26 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre criação e denominação de Escola Municipal João Rodrigues de Santana e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI**, o Sr. **CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA** faz saber que a Câmara Municipal em sessão aprovou e foi sancionada a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal João Rodrigues de Santana, localizada na Rua Pedro Pereira dos Santos, S/N – Centro, na cidade de Floresta do Piauí - PI, denominada de Escola Municipal João Rodrigues de Santana.

Art. 2º - A escola se destina a oferecer educação pública gratuita na etapa de Ensino Fundamental de 09 (nove) anos (do 1º ao 9º ano), regular e EJA.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias à execução do objeto da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação constantes no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floresta do Piauí - PI, em 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal